

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CGC 03.904.315/0001-51

**LEI MUNICIPAL N.º 665, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997**

*Modifica a redação do artigo 11, § 2º da  
Lei Municipal n.º 664, de 18 de julho de 1997.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do artigo 52, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** O artigo 11, § 2º da Lei Municipal n.º 664, de 18 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** .....

§ 2º. No transcurso da execução orçamentária do exercício de 1998, será repassado ao Poder Legislativo o correspondente ao duodécimo do orçamento, sendo suplementado os acréscimos decorrentes de política salarial.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados-MS, aos 09 de setembro de 1997.

Vér. **LUIZ CALADO DA SILVA**  
- Presidente -